MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.246/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Velha Marabá a ALFREDO RODRIGUES SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano - do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro Velha Marabá a ALFREDO RODRIGUES SANTOS, na Travessa João Parsonda de Carvalho nº 557, com os limites e características seguin - tes: limitando-se pela 1ª de direito com Fautigonel de Carvalho da Luz, pelo lado esquerdo limita-se com Orezina Rodrigues Cavalcante, tendo frente ao Poente com a mencionada Travessa; Fundos ao Nascente com quem de direito medindo 3,80m de frente por 16,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica -ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =